



**REPÚBLICA DO BRASIL**  
**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**SEÇÃO II**

ANO XXII — N.º 38

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1967

# CONGRESSO NACIONAL

## PRESIDÊNCIA

### COVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º da Constituição e do art. 1º nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, nos dias 11, 12 e 13 do corrente, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, 6 de abril de 1967.

AURO MOURA ANDRADE

### SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dia 13 de abril, às 21:30:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.663-B-66 na Câmara e nº 148-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 18-66 (C.N.) que dispõe sobre concessões de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências;
- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.153-B-64 na Câmara e nº 146-66 no Senado, que proveu sobre o procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano e dá outras providências;
- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 21-57 no Senado e nº 2.590-B-61 na Câmara, que regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transportes e a seus beneficiários e estabelece outras providências;
- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.022-B-63 na Câmara e nº 321-65 no Senado, que dispõe sobre o salário-mínimo de menores e dá outras providências.

Dia 13 de abril, às 15 horas:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.171-B-57 na Câmara e nº 23-63 no Senado, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.679-B-62 na Câmara e nº 132-64 no Senado, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública (veto parcial);
- Ao Projeto de Lei nº 3.906-A-66 na Câmara e nº 266-66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca (veto total);
- Ao Projeto de Lei nº 3.859-A-66 na Câmara e nº 253-66 no Senado, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências (veto parcial).

Dia 13 de abril, às 21:30:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.957-A-66 na Câmara e nº 285-66 no Senado, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária, prevista na Lei nº 4.686, de 21 de junho de 1965, a todas as avaliações de que possa resultar a venda forçada de bens;
- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.976-A-66 na Câmara e nº 270-66 no Senado, que altera sem aumento de despesas dotações do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.811-B-62 na Câmara e nº 184-66, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 para a instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre e dá outras provisões;

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.879-B-66 na Câmara e nº 7-67 no Senado, que retifica, sem ônus para a União, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 23-66 (C.N.) que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

### SESSÃO CONJUNTA

Em 13 de abril de 1967, às 15 horas

### ORDEM DO DIA

#### Vetos presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 3.171-D-57 na Câmara e nº 23-63 no Senado, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e da outras provisões (veto parcial);
- 2º Ao Projeto de Lei nº 4.769-E-62 na Câmara e nº 132-64 no Senado, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública (veto parcial);
- 3º Ao Projeto de Lei nº 3.906-A-66 na Câmara e nº 266-66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca (veto total);
- 4º Ao Projeto de Lei nº 3.859-A-66 na Câmara e nº 253-66 no Senado, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras provisões (veto parcial).

### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Veto	Materia a que se refere
1	1º	§ 2º do art. 52
2	2º	Art. 82
3	2º	§ 1º do art. 1º
4	3º	Totalidade do projeto
5	4º	Art. 24
6	4º	Art. 38

### SESSÃO CONJUNTA

Em 13 de abril de 1967, às 21 horas e 30 minutos

### ORDEM DO DIA

#### Vetos presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 3.957-A-66 na Câmara e nº 285-66 no Senado, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária, prevista na Lei nº 4.686, de 21 de junho de 1965, a todas as avaliações de que possa resultar a venda forçada de bens (veto total);
- 2º Ao Projeto de Lei nº 3.976-A-66 na Câmara e nº 270-66 no Senado, que altera, sem aumento de despesas dotações do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965 (veto total);

- 3º** Ao Projeto de Lei nº 4.811-B-62 na Câmara e nº 184-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000,00, para instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre e dá outras providências (veto parcial);
- 4º** Ao Projeto de Lei nº 3.879-B-66 na Câmara e nº 7-67, no Senado, que ratifica, sem ônus para a União, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1966 (veto total);
- 5º** Ao Projeto de Lei nº 23-66 (C.N.), que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação (veto parcial).

**ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO**

Cédula nº	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	Totalidade do projeto
3	3º	Art. 4º
4	4º	Totalidade do projeto
5	5º	§ 2º do art. 46
6	5º	Art. 74

**SENADO FEDERAL****ATA DA 35ª SESSÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1967****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura****PRESIDENCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE, GUIDO MONDIN E GILBERTO MARINHO.**

As 14 horas e 30 minutos, acham-presentes os Senhores Senadores:

Álvaro Maia  
Arthur Virgílio  
Loboão da Silveira  
Menezes Pimentel  
Paulo Sarasate  
Dinarte Mariz  
Manoel Villaça  
Pessoa de Queiroz  
Teotônio Vilela  
Leandro Maciel  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Balbino  
Josaphat Marinho  
Eurico Rezende  
Paulo Torres  
Aarão Steinbruch  
Vasconcelos Torres  
Mário Martins  
Aurélio Vianna  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Moura Andrade  
Fernando Corrêa  
Ney Braga  
Celso Ramos  
Antônio Carlos  
Attilio Fontana  
Guido Mondin

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata:

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE****OFÍCIO DO MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Nº 7-67-MC/P, de 7 do mês em curso — encaminha cópia autêntica do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão plena de 25 de agosto de 1966, nos autos da Representação nº 687, do Estado do Guanabara, que declarou a inconstitucionalidade

totalidade dos arts. 178, 181, 182, 190 e seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 672 de 9 de dezembro de 1964.

**AVISOS DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

I — Comunicações referentes à apresentação de Declarações de bens e rendas próprias de Funcionários do Banco Central da República do Brasil:

De 6 do mês em Curso —

Nº 379-P-67 — com referência ao Senhor Ruy José Badenes Beltraão;  
Nº 380-P-67 — com referência à Sra. Maria da Glória Santos Veras;

Nº 381-P-67 — com referência ao Senhor Ivan Lôbo Araújo;

Nº 382-P-67 — com referência ao Sr. Carlos Teixeira Bittencourt;

Nº 383-P-67 — com referência ao Senhor Osmar Pedreira Carvalho;

Nº 384-P-67 — com referência ao Senhor Josué Felinto de Oliveira;

Nº 385-P-67 — com referência ao Senhor Celso Macedo Possas;

Nº 386-P-67 — com referência ao Senhor Djaima Vianna da Silva e ao Senhor Manoel Barroso de Azevedo;

Nº 387-P-67 — com referência ao Senhor Guilherme Hatab;

Nº 388-P-67 — com referência ao Sr. Paulo Machado Kelly;

Nº 389-P-67 — com referência ao Senhor Jair de Paula;

Nº 390-P-67 — com referência ao Senhor José Leite Corrêa Castro;

De 7 do mês em Curso:

Nº 404-P-67 — com referência à Leirir Martins Pereira.

II — Comunicação da anotação referente à promulgação de Decreto Legislativo:

Nº 418 de 10 do mês em curso — com referência ao Decreto Legislativo nº 2, de 1967, que determina o registro do contrato-escritura de compra e venda para efetivação da desapropriação de lotes de terrenos e benfeitorias localizadas na cidade do Rio Negro, no Estado do Paraná, celebrado em 31-8-53, entre a União Federal e Verônica Carlini e outros.

**RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

Do Ministro da Indústria e do Comércio

Aviso AP-19-67, de 10 do mês em curso — com referência ao Requerimento nº 82-67, do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

**EXPEDIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL  
**ALBERTO DE BRITO PEREIRA**

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
**MURILLO FERREIRA ALVES**

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
**FLORIANO GUIMARÃES**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****SEÇÃO II**

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

**OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

De 7 do mês em curso:

Nº 2-67 — Encaminha ao Presidente do Senado, para promulgação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 10-65 (nº 203-A-64 na Casa de origem) que autoriza a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional a completar todas as vendas autorizadas por lei e realizadas por concorrência pública.

nº 211, de 1966 (nº 1.884-B-64, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de NC\$ 7.714.834,29 (sete milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros novos e vinte e nove centavos), para aplicação em obras do Plano do Carvão Nacional.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1967. — José Leite, Presidente — João Abrahão, Relator — Antônio Carlos.

**ANEXO AO PARECER Nº 195, DE 1967**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 211, de 1966 (número 1.884-B-64; na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de NC\$ 7.714.834,29 (sete milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros novos e vinte e nove centavos), para aplicação em obras do Plano do Carvão Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de NC\$ 7.714.834,29 (sete milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros novos e vinte e nove centavos), correspondente à diferença entre a percentagem de 1,5% (um e meio por cento) das rendas tributárias efetivamente arrecadadas e as doações orçamentárias consignadas para a execução do Plano do Carvão Nacional e custeio dos serviços nele compreendidos, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei número 3.860, de 24 de dezembro de 1969, sendo NC\$ 4.162.650,11 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos e onze centavos) relativos ao exercício de 1961, e NC\$ 3.552.184,18 (três milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros novos e dezoito centavos) ao de 1962.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.

Esta Presidência defereu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

I — do Sr. Senador José Leite — nº 238, ao Ministro dos Transportes;

II — do Sr. Senador Vasconcelos Torres — ao Ministro da Agricultura — nºs 229 e 230;

III — ao Ministro da Educação e Cultura — nº 231, ao Ministro do Planejamento — nº 222.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimentos de informações que vão se lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO  
Nº 235, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Conselho Nacional de Desportos — sobre providências relativas ao desenvolvimento do desporto no Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TÓRRES)

Sr. Presidente,  
Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Conselho Nacional de Desportos — quais foram as providências tomadas visando o desenvolvimento do desporto no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Tórrres.

**REQUERIMENTO  
Nº 236, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Serviço Nacional de Teatro — sobre remodelação do prédio da Praia do Flamengo, Estado da Guanabara.

(DO SENADOR VASCONCELOS TÓRRES)

Sr. Presidente,  
Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Serviço Nacional do Teatro — quais as providências tomadas visando à remodelação do prédio da Praia do Flamengo, Estado da Guanabara?

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Tórrres.

**REQUERIMENTO  
Nº 237, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais — sobre pesquisas realizadas nos anos de 1964 a 1966.

(DO SENADOR VASCONCELOS TÓRRES)

Sr. Presidente,  
Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais — quais as pesquisas levadas a efeito pelo CBPE nos anos de 1964 a 1966, bem como especificar os resultados obtidos?

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Tórrres.

**REQUERIMENTO  
Nº 238, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio — Companhia Nacional de Seguro Agrícola — sobre operações e número de seguros existentes.

(DO SENADOR VASCONCELOS TÓRRES)

Sr. Presidente,  
Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder

Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio — Companhia Nacional de Seguro Agrícola — quais as operações realizadas pela referida C.N.S.A., desde a sua instalação bem como especificar o número de seguros existentes?

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Tórrres.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórrres.

E' lido o seguinte:

**PROJETO  
DE LEI DO SENADO  
Nº 10, de 1967**

*Da ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da República, a denominação de "Palácio dos Arcos."*

(Do SENADOR VASCONCELOS TÓRRES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Edifício-sede do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, DF, denominar-se à Palácio dos Arcos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Tórrres.

**Justificação**

Não nos convenceram, as razões invocadas pelo ex-Presidente Castelo Branco, para baixar o Decreto número 60.502, no qual, ao dispôr sobre a denominação do prédio do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, buscou manter a denominação de Palácio Itamaraty para a nova sede daquele Ministério.

Consagrado já estava, no entanto, o nome que, espontaneamente, surgiu face à própria concepção arquitetônica da majestosa edificação que irá abrigar a direção geral dos serviços diplomáticos brasileiros.

Brasília é hoje a Capital do Brasil. A predominarem os argumentos expostos nos "consideranda" do aludido decreto, esta Capital deveria continuar com o nome de Rio de Janeiro e, assim também, apenas exemplificando, o Palácio do Planalto como Palácio do Catete, o Palácio da Alvorada como Palácio da Guanabara, e os edifícios que abrigam o Congresso deveriam, vitoriosa a tese do ex-Presidente, denominar-se, respectivamente, Palácio Monroe e Palácio Tiradentes.

Outras considerações, poderíamos a guisa de justificação, tecer em torno da matéria.

Acreditamos, no entanto, desnecessário alongarmo-nos, uma vez que, temos a certeza, o presente projeto, mercê do bom senso que norteia os atos de todos os integrantes do Congresso, até mesmo dispensaria qualquer justificação.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Tórrres.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — O projeto lido será publicado e, em seguida, enviado às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, em sessão recente, o nobre Senador Aarão Steinbruch ocupou a tribuna da Casa para denunciar um fato que, no seu entender e no nosso entender também, se verdadeiro fosse, seria de indiscutível gravidade e que, por via de consequência, estaria a exigir um corretivo frontal. Disse S. Exa, que uma empresa pública, a Fábrica Nacional de Alcalis, pela sua Diretoria, estava convocando todos os servidores estabilizandos, isto é, prestes a adquirir a estabilidade, a fim de forçá-los a adotar, dentro da alternativa legal, a opção pelo Fundo de Garantia.

Tive oportunidade porque o Governo não faz dessas coisas, de indagar apenas do ilustre Senador, se S. Exa havia tido o cuidado de apurar a denúncia. S. Exa, apenas me respondeu no sentido de que quem denunciou o fato era fonte boa — parecia-me que S. Exa, classificou a fonte de "insuspeita".

Para mim bastaria a palavra do eminente Senador para que se realizasse no meu espírito a credibilidade necessária. Mas no instante em que S. Exa, se limitou a dizer que reportava a sua afirmativa e sua denúncia numa fonte alegadamente boa, julguei-me no dever de, como defensor do Governo, apurar os fatos, isto é, aquilo que o eminente Senador não havia feito.

Hoje, recebo um telex do General Edmundo Orlandini, Presidente da Companhia Nacional de Alcalis, e por esse telex constatamos duas coisas: primeiro, o eminente Senador Aarão Steinbruch perdeu a oportunidade de fazer uma sindicância que, se realizada, não tomaria o preciso tempo de S. Exa, nesta Casa; segundo, a fonte não é insuspeita, a fonte não é boa, porque a fonte é apenas leviana e mentirosa.

O Sr. Vasconcelos Tórrres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Tórrres — Senador Eurico Rezende, eu não estava no Plenário quando este assunto foi ventilado. Conheço de perto o que tem sido a profícua administração do General Orlandini à testa da Companhia Nacional de Alcalis e a prova de sua eficiência é que, na maioria dos quadros administrativos, S. Exa, não teve substituto. Permaneceu à frente daquela empresa estatal, onde se tem havido com coragem exemplar, com a capacidade técnica que marca a sua administração. V. Exa. sabe que a Alcalis distribuiu dividendos, que a Alcalis aumentou a sua produção, que a Alcalis conseguiu — e nesse particular, modestia à parte, lutei por isso — que toda a importação de barrilha fosse feita, exclusivamente, por seu intermédio, funcionando a empresa estatal como reguladora desse produto indispensável ao desenvolvimento da economia nacional. Sou vizinho da Companhia Nacional de Alcalis, porque moro quase que nas cercanias, moro no Arraial do Cabo, estou em contato com os trabalhadores, cujo interesse defendo aqui intransigentemente. Tenho comparecido ao gabinete do General Orlandini para levar-lhe reivindicações, e não sólamente — e sólamente sincero, tenho certeza de que os trabalhadores homologaram — nenhum atrito. Sobre a opção pelo Fundo de Garantia, tive oportunidade de dizer, hoje, ao meu ilustre colega de representação do Estado do Rio, Senador Aarão Steinbruch, que era informação capciosa, não verdadeira. A direção da Fábrica não faz isso, absolutamente! A denúncia é de todo improcedente. São as cartas anônimas que recebemos. Ainda ontem ocupava a tribuna — perdoe-me

V. Exa. por meu aparte um pouco longo...

O SR. EURICO REZENDE — Não, absolutamente!

O Sr. Vasconcelos Tórrres — Falo com conhecimento de causa — para elogiar a atual administração da Companhia. Recebi, há tempos, informação a respeito da Rádio Ministério da Educação. O Dr. Eremildo Viana mandou-me uma carta, contendo e pedindo-me justamente dados sobre o signatário da missiva. Peço que saiba. Não consegui identificá-lo.

Entretanto, penso que o Senador Aarão Steinbruch cumpriu, de todo modo, seu dever, lendo as cartas ou lendo as denúncias. Mas S. Exa. é intitulado hoje por mim, de certo, de recon siderar as denúncias, de vez que sua fala teve repercussão na imprensa. Poderia deixar a Companhia Nacional de Alcalis mal perante a opinião pública, quando, na verdade, as empresas estatais do Estado do Rio, com exceção da Fábrica Nacional de Motores, estão cumprindo exatamente seus deveres para com o país: a Companhia Siderúrgica Nacional, a Petrobrás em Duque de Caxias e, principalmente, a Companhia Nacional de Alcalis. Peço desculpas a V. Exa. por ter interrompido com este aparte o seu discurso.

O SR. EURICO REZENDE — Era necessário, porque V. Exa. representava o Rio de Janeiro, com a crescente obrigação de conhecer o estilo e a orientação da diretoria da Companhia Nacional de Alcalis.

O Sr. Vasconcelos Tórrres — Neste Senador, vou encerrar meu longo aparte. Quero apenas dizer que a grande trabalho da Alcalis será a inauguração, em breve, da usina de combustão submersa que vai livrar a empresa da importação de sal. Até mesmo produzir-se-á sal pelo processo mais moderno, ou seja, o sal produzido e em seguida trazido em barrilha, de que o País tanto necessita.

O SR. EURICO REZENDE — Isso continua importando. Há um déficit de barrilha muito grande.

O Sr. Vasconcelos Tórrres — Gracias ao esforço do General Orlandini vamos evitar essa importação. Imediatamente a V. Exa. que, neste instante, é satisfeita por ter vindo uma resposta, e V. Exa., cumprindo seu dever de Líder em exercício, me proporciona oportunidade para dizer alto e bonito que há homens honrados como o eminente General Orlandini.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a intervenção de V. Exa. que traz o quadro de trabalho, de eficiência e, também, de roteção aos trabalhadores que hoje formam a diretoria da Fábrica Nacional de Alcalis.

O Sr. Mário Martins — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — O nobre Senador Aarão Steinbruch não está presente...

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. há de me permitir: tive informação de que o Senador Aarão Steinbruch estava em Brasília e tive a presunção de que S. Exa. aqui compareceria.

O Sr. Mário Martins — Longe de mim acusar V. Exa. de qualquer desejegância. Apenas estou registrando o fato para e para dizer que a ele caberia responder a V. Exa., no que toca à sua ação pessoal. O nobre Senador Vasconcelos Tórrres, que também não está presente — e eu estaria também comentando uma desejegância — estranhava que se desse guarida a de-

terminadas representações que são anônimas. Fui personagem de um assunto grave, justamente com relação à Fábrica Nacional de Alcais, de modo que me parece que tenho alguma coisa a dizer, alguma autoridade para falar sobre este aspecto de comunicações anônimas dos trabalhadores da Alcalis. A primeira denúncia representada por trabalhadores era a propósito de negociações que feitas com a importação de barrilha.

O SR. EURICO REZENDE — Em que época foi isso?

O Sr. Mário Martins — Em governos passados.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup>, se não for descurte...

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex<sup>a</sup> não pode desapropriar as palavras do Senador Mário Martins.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Eu disse "ses não fôr descurte!"

O Sr. Mário Martins — V. Ex<sup>a</sup> denúncia será descurte.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Eu queria lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que essa denúncia foi endossada por mim. O Ministério da Guerra estava importando barrilha sem nenhum critério, quase levando a Companhia Nacional de Alcais à falência, em gestão que não era a do General Orlandini.

O SR. EURICO REZENDE — Nem do período revolucionário.

O Sr. Mário Martins — Devo dizer que o escândalo se vinha desenrolando, e terminou quando era Ministro da Guerra o General Amaury Kruehl.

Fazia eu um retrospecto daquelas negociações contra a lei. Foi feita uma representação, na primeira fase. Fui o relator, nessa fase administrativa, para ver se convinha ou não dar curso ao processo. O meu parecer foi no sentido de que continuasse o processo. A segunda parte coube ao relator do processo, que era o ex-Deputado Saturnino Brito. Das investigações chegamos à conclusão de que havia nove grandes firmas passíveis de serem acusadas no processo. No relatório do ex-Deputado Saturnino Brito esta denúncia foi feita, foi positivada e estava a matéria prestes a ser votada tudo concluído; o processo tinha quase um metro de altura. Depois de ouvidos os advogados das firmas acusadas ou indicadas, nos do Conselho de Defesa Econômica, recebemos uma determinação do Presidente Castello Branco, depois de uma tentativa de interferência na nossa decisão, não da parte de S. Ex<sup>a</sup>, mas do Gabinete Militar. Repelimo-la na ocasião. Fomos, então, pessoalmente ao Chefe da Casa Civil, o atual Governador Luiz Viana, dizendo que absolutamente não aceitariamos interferência de quem quer que seja inclusive do Presidente da República, porque éramos magistrados no caso. Depois dessa interferência houve a determinação do Presidente Castello Branco para que todos os funcionários, pertencentes a outros Ministérios, voltassem às suas bases. Como continuássemos um órgão novo embora criado, há anos, por iniciativa do saudoso Agamenon Magalhães não dispunhamos de um quadro de funcionários. Uma vez devolvidos os continuos, datilógrafos, serventes eiais funcionários que ali exerciam atividades, pela determinação do Presidente da República, teríamos de funcionar, apenas com os membros do Conselho. Nessa ocasião, nós, coletivamente, renunciamos aos nossos mandatos, uns de quatro anos, outros de três e dois, por considerarmos que o Governo realmente não queria apurar nada. Queria, ao contrário, abafar o processo. Escrevi, na ocasião

varios artigos, no Jornal do Brasil relatando o fato. Mas o grave é que os autores da denúncia foram presos, como comunistas ou subversivos, todos pequenos trabalhadores da Fábrica Nacional de Alcais que assinaram a denúncia. Perderam não apenas o emprego como seus direitos políticos. A argumentação dos novos indicados das novas e poderosas firmas indicadas foi a seguinte: tanto a denúncia não tem valor que os denunciados foram trancados pelo Governo. Presos, foram os pequenos trabalhadores da Fábrica Nacional de Alcais. Eu este aparte para lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que, realmente, depois do Governo Castello Branco, não podemos exigir que trabalhadores, que estão à mao da garra da opressão, venham assumir responsabilidade porque, no caso, esses que informaram ao Senador Aarão Steinbruch foram colegas daqueles que informaram a um órgão federal, uma espécie de tribunal federal, que lutaria contra os trustes, que presos arrasados, estão desempregados, batidos, esbagacados até hoje, porque assinaram uma denúncia, porque tiveram a coragem de prestar um serviço ao seu País. De modo que o aparte no caso, não é dirigido a V. Ex<sup>a</sup>, como disse, mas para justificar que enquanto não houver respeito aos direitos e garantias individuais, neste País, não podemos querer que humildes trabalhadores venham se arriscar, como aquêles de ontem, a serem presos, liquidados, afastados de suas famílias e perseguidos até o fim da vida, porque sabem que o pobre é sempre perseguido enquanto houver autoridades dessa categoria.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? Conheço bem o assunto...

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Com relação ao assunto objeto da intervenção do Senador Mário Martins, já constituiu esse objeto de minha preocupação, não sei se V. Ex<sup>a</sup> se recorda. Esta denúncia, verdadeira, foi lida por mim ao estrear no Senado, há quatro anos. O Senado instalou sua Mesa e eu inaugurava a minha atividade, como Senador, lendo essa denúncia, que é verdadeira em todos os sentidos. Quanto a essa parte, não discuto. Apenas quero esclarecer bem a posição do General Edmundo Orlandini, que herdou todo esse emaranhado de obrigações. O operariado da Cia. Nacional de Alcais tem interesse em que a Companhia progride porque há distribuição de dividendos. A fiscalização, objeto de um inquérito do CADE, não chegou a bom termo dadas as pressões denunciadas pelo Senador Mário Martins, o que é profundamente lamentável. Mas quanto à posição do General Orlandini, não aconteceu isso. Pelo contrário, as denúncias foram apuradas. O que se pretendia era que toda a importação de barrilha fosse feita por intermédio da Cia. Nacional de Alcais, o que conseguiu. Hoje, só essa Companhia é que determina se pode ou não importar alcais. E o lucro na importação da venda do produto da barrilha reverte não em benefício — isso foi objeto de um inquérito de que o Senado tomou parte — de firmas importadoras mas, exclusivamente, no reinvestimento dessa grande indústria de base, que tem, hoje, sob a atual direção, prestado bons serviços não só ao País mas à economia de toda a América Latina. E a única situada em nosso Continente, no momento produzindo apenas para o nosso consumo mas em condições de, amanhã, tornar-se uma fonte de divisas de que tanto carece o País. Peço desculpas ao orador pela intervenção, que é de apoio ao seu discurso.

O SR. EURICO REZENDE — E' uma honra ouvir V. Ex<sup>a</sup>.

Desejo, antes de retomar minhas considerações, fazer um reparo à intervenção do eminente Senador Mário Martins. S. Ex<sup>a</sup> disse que o Senhor Presidente da República havia determinado, através de circular do Chefe da Casa Civil, o retorno de todos os servidores do CADE, que ali estavam recrutados de outros órgãos da administração pública, e procurou S. Ex<sup>a</sup> insinuar que o Senhor Presidente da República, determinando esse esvaziamento administrativo do CADE, teria tido como objetivo evitar a apuração daquelas denúncias.

Ninguém neste país, Senhor Presidente, pode acreditar que o Marechal Castello Branco tenha praticado um ato com esse designio.

Lembro-me de que isso ocorre em quase todos os governos, quando se encontram no início. O que eu soube é que o governo então instalado, como vinham fazendo todos os governos anteriores, adotou, como medida geral, a cessação dos atos de disposição e de requisição de servidores.

Aliás, isto é que é preciso que fique esclarecido: o Marechal Castello Branco não adotaria qualquer medida, quer direta ou indiretamente, quer implícita ou explicitamente, para perturbar ou para impedir o desenvolvimento de uma investigação no interesse da economia e, como neste caso, da honra nacional.

O Sr. Mário Martins — Então, V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir um esclarecimento.

Logo nas primeiras semanas após o Marechal Castello Branco tomar posse da Presidência da República, um Sub-Chefe da Casa Militar, Coronel de quem não tenho o nome, solicitou o comparecimento do Diretor-Geral do CADE à Chefia da Casa Militar da Presidência da República. Conversou longamente, para concluir da seguinte maneira: "Os Senhores têm lá um projeto sobre barrilha, mas eu quero prevenir — o senhor previna aos Conselheiros — que eles não poderão julgar esse processo sem receber instruções do Presidente da República". Foi nessa altura que nós, membros do Conselho, solicitamos uma audiência ao Chefe da Casa Civil, Ministro Luiz Viana. Eu fui intérprete, declarando, após o histórico dos fatos, que nós não admitiríamos a intervenção do Senhor Castello Branco, do Presidente da República ou de quem quer que fosse nas nossas deliberações. Pouco depois, veio uma comunicação, em ofício, pedindo a devolução de todos os funcionários. Ainda nessa época, animado desta minha incorrigível boa fé, propus ao Conselho uma deliberação, que foi aprovada, e que nos levou, incorporados, a Palácio, dando escrito as razões por que solicitávamos de S. Ex<sup>a</sup> que sustasse a sua determinação, sob pena de querer, realmente, esvaziar o órgão, quando estava em vésperas do julgamento — pronto, anunciado, publicado no Diário Oficial — da importância do processo da barrilha. S. Ex<sup>a</sup> deu o seguinte despacho ao pé do nosso requerimento: "Indeferido. Aguardem instruções". Compreendemos então que não havia interesse em que se julgassem na data marcada. Porque é, sim, poderia sustar, adiar a convocação dos contínuos, dos datilógrafos e dos poucos funcionários ali existentes, para permitir que o órgão prosseguisse, sobretudo quando era o próprio processo. Sobretudo quando era um processo daquela importância, sobretudo quando era um processo em que a Imprensa dizia estarem envolvidos Generais do Exército. Isto ficava mal porque, no decorrer do processo, hoje público, se verificava, por exemplo, que entre os que volta e meia eram acusados estava o General Amaury Kruehl. Pois bem, tanto no

processo do qual fui relator como nessa jurídica realizada pelo Deputado Saturnino Braga, foi constatado contrário. Realmente, tinha havido favoritismo altamente suspeito, d'alta monta, em matéria pecuniária, mas havia cessado quando o General Amaury Kruehl era Ministro da Guerra. Não fomos atendidos num reivindicação mínima. Nessas condições, resolvemos renunciar aos mandatos, coletivamente, o que fizemos. Devo declarar que foram concedidas todas as demissões, menos a minha.

O SR. EURICO REZENDE — Nessa época, já era a segunda renúncia de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Mário Martins — Não foi segunda. Tive várias outras na minha vida. Não quero falar a respeito da minha pessoa, mas não vejo mérito em renunciar, quando se coloca a nossa dignidade à frente da posição em que nos encontramos. É um velho hábito, que adquiri desde criança. E não vejo vantagem nisso porque, diariamente, o operário, o comerciário, uma vez não satisfeito na casa, incompatibilizado com o patrão, sem saber o que vai comer no dia seguinte, renuncia ao emprego. Na minha profissão de jornalista, isso é muito comum. Não há mérito. Podia haver uma certa tendência, um certo hábito.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex<sup>a</sup> só merece respeito.

O Sr. Mário Martins — Obrigado. A verdade é que o processo ficou parado não sei precisamente quant tempo — um ano, um ano e meio, dois anos — e o CADE foi esvaziado. Este órgão, criado para lutar contra aquêles que atuam à base do triste práticamente desapareceu. Por coincidência, esta manhã, o Deputado Luis Garcia, um dos que me sucederam naquele órgão, disse: "Hoje voltei oportunidade de contar uma coisa que há muito tempo estava para lhe falar: Um dos advogados teve a audácia de dizer que eu, Saturnino Braga, Lourival Fontes éramos comunistas, porque tínhamos adolhido denúncias de líderes sindicais da Fábrica Nacional de Alcais". Não queria acusar frontalmente o ex-Presidente da República, Marechal Castello Branco, mas devo dizer que a sua posição ai não foi boa e nunca ficou devidamente explicada.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex<sup>a</sup> não a compreendeu bem, ou a interpretou mal.

O Sr. Mário Martins — Acho o seguinte: primeiro, uma revolução não se propõe a extinguir ou, pelo menos, esvaziar um órgão que vai lutar contra os poderosos que querem astifiar a iniciativa privada. O Marechal Castello Branco dizia que a sua bandeira era a iniciativa privada. Havia um órgão para defender a iniciativa privada contra a concorrência desleal. Esse órgão, no primeiro contato com a revolução, foi chamado ao Gabinete da Presidência da República, onde um Coronel, Sub-chefe, declarou que não devíamos julgar seu recém-criado Presidente da República. Foi a primeira coisa suspeita...

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex<sup>a</sup> devia criticar, então, o Coronel e não o Marechal Castello Branco.

O Sr. Mário Martins — Nós apenas relatamos ao Chefe da Casa Civil, porque o nosso órgão era civil e eu não tenho muita afinidade para falar com órgão militar. Marcada a audiência pelo Chefe da Casa Civil seguimos, incorporados, para o Palácio, onde fomos impedidos de entrar: "Aié, meio dia, não pode entrar ninguém" disse o Chefe da Casa Militar. Verificamos quem mandava mesmo. O Palácio estava adernado. Um estava

lá em cima e quem mandava era o Chefe da Casa Militar. O Chefe da Casa Civil propôs-se a levar o papel ao Presidente da República. S. Ex<sup>a</sup> indeferiu, despachando: "Aguarde instruções". Essas instruções, não sei se chegaram ou não, mas o fato é que o CADE não está funcionando, e por culpa do Ex-Presidente Castello Branco.

O SR. EURICO REZENDE — Senhor Presidente, voltando aos pagos iniciais, verificamos que o eminentíssimo Senador Aarão Steinbruch considerou boa e insuspeita a fonte que lhe disse o seguinte, segundo a afirmativa de S. Ex<sup>a</sup> a Diretoria da Companhia Nacional de Alcalis estava pressionando os servidores prestes a adquirir estabilidade, para que optassem pelo Fundo de Garantia.

Repeto, Senhor Presidente: a fonte desserviu o Senador, porque mentirosa e leviana.

Sr. Presidente, no período que se instalou neste País a partir de 31 de março de 1964 não existem mais aquelas coisas más, más, desgraçadamente, há uma instituição que não desapareceu e não desaparecerá da paisagem: o passionismo político: é a indústria da intriga, é a indústria da infâmia, são as oficinas do anonimato.

Mas, Sr. Presidente, o Governo naturalmente é, diante de qualquer acusação, dará de pronto, como agora, plena e responsável resposta na defesa dos seus atos.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Exa. informa, através desse telex, que setenta empregados adquiriram, num determinado período, a estabilidade. Eu perguntaria: quantos deixaram de adquiri-la? Quantos operários tiveram que optar pelo Fundo de Garantia antes de adquirir a estabilidade?

O SR. EURICO REZENDE — Não posso responder. Não tenho fonte. V. Exa., que recebeu a denúncia trate de arranjar uma fonte.

O Sr. Aarão Steinbruch — Quero saber quantos deixaram de adquirir a estabilidade, estando prestes a adquiri-la, ao firmarem um documento em que optavam pelo Fundo de Garantia.

O SR. EURICO REZENDE — Se alguns ou muitos esses nãosaram documento optando pelo Fundo de Garantia, esses exerceram um direito legal, que é uma previsão estabilidade no instituto da estabilidade. O fato de milhares e milhares de trabalhadores desse País terem feito essa opção, não significa o advento de nenhuma violência, porque é a manifestação, como disse, de um livre direito.

O Sr. Aarão Steinbruch — Confia V. Exa. na ação do Sr. Ministro do Trabalho, colega de V. Exa. e nosso?

O SR. EURICO REZENDE — Concio.

O Sr. Aarão Steinbruch — A S. Exa. dirigi um apelo no sentido da elucidada dos fatos. Vamos aguardar primeiro essa sindicância para depois entao nos manifestarmos.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. quer traçar normas ao governo. É um direito democrático. O governo, então, se permite traçar uma norma para V. Exa.: antes de traçar ratos e denúncias graves para o alto-plano do Senado Federal, para a Câmara Legislativa mais alta desse País, tenha, pelo menos, a paciência de investigar.

Sr. Presidente, esta é uma defesa em boa hora e em termos de rapidez,

da mesma rapidez que caracterizou a celeridade da injúria que faz o Presidente da Companhia Nacional de Alcalis, o General Edmundo Orlandini, ao dizer, como despacho final: "Volte querendo". (Muito bem.)

Recebi do General Edmundo Orlandini, Presidente da Companhia Nacional de Alcalis, o seguinte telex: (lê)

Exmo. Sr. Senador Eurico de Rezende Vice-Líder do Governo do Senado.

Gratos pelos sensatos e equilibrados apertos relativamente às acusações feitas à Companhia Nacional de Alcalis pelo Senador do Estado do Rio, Aarão Steinbruch.

Não se constitui em norma administrativa da empresa a dispensa de empregados visando impor-lhes opção pelo fundo de garantia, criado pela Lei nº 5.107, em vigor desde 1º de janeiro de 1967.

Nesses três meses de vigência daquela diploma legal, tornaram-se estáveis, na Cia., setenta (70) empregados cujos nomes seguirão em ofício por via aérea. Cordialmente — General Edmundo Orlandini, Presidente da Cia. Nacional de Alcalis.

Então está aqui comprovado, extensivamente comprovado e de fonte inquestionável, não de fonte leviana, que, ao contrário do que veio no dorso da denúncia, setenta empregados, nestes três meses de vigência da lei, ingressaram irremediavelmente na órbita da estabilidade.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — Não conheço o General Edmundo Orlandini, Diretor da Companhia Nacional de Alcalis, por isto mesmo também não entrei na apreciação do telex que enviou a V. Exa. V. Exa. sabe melhor do que ninguém que muitas vezes os dirigentes ficam alheios a certas ordens de muitos chefes de fábricas e estabelecimentos industriais. Não vou citar daqui os nomes das pessoas que me enviaram cartas de denúncias neste sentido, mas elas são merecedoras de credibilidade; dai porque fiz dessa tribuna, que é a tribuna do povo, a denúncia que me foi remetida por inúmeros missivistas. Finalizei meu discurso solicitando ao Sr. Ministro do Trabalho, Senador Jarbas Passarinho, a apuração desses fatos também V. Exa. não desconhece que é praxe dos estabelecimentos industriais e comerciais fazer pressão para que os empregados optem pelo Fundo de Garantia, a ponto de não admitirem nenhum empregado novo desde que não manifeste de logo esta intenção. Daí por que não posso admitir que V. Exa. de logo declare que a acusação é leviana e irresponsável, porque pode o General Orlandini ter descuidado de dizer falso.

O SR. EURICO REZENDE — Como, Sr. Senador, se o General Orlandini está dizendo que, nestes 3 meses, adquiriram estabilidade 70 empregados, cujos nomes seguirão por ofício via aérea? Eu pediria a V. Exa. que pelo menos não dispensasse esse respeito da sua posição e retificasse uma afirmativa acostada em fonte leviana, fonte criminosa, porque esta Casa obviamente é a Casa do povo, é a tóre de ressonância das amarguras, das alegrias e das reivindicações populares, mas é a casa também da defesa de um clima de seriedade e de responsabilidade na manifestação do

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

### O SR. AARÃO STEINBRUCH:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tórres. (Pausa).

### O SR. VASCONCELOS TÓRRS:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Ney Braga. (Pausa). S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa).

S. Exa. também não está presente. Tem a palavra o Sr. Aurélio Viana.

Também está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Millet. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

### O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Manoel Vilaça. (Pausa).

Não está presente.

### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

### O SR. DINARTE MARIZ:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebi, hoje, notícia do falecimento, em Natal, do Arcebispo Dom Marcolino Dantas. Quero, desta tribuna, prestar homenagem do Rio Grande do Norte à memória daquele que chegou a nossa terra ainda moço e cuja vida foi um sacerdócio de bondade, além das grandes virtudes que marcaram toda a sua existência na grande misericórdia do pastor de almas.

Assisti, também ainda moço, à sua chegada em meu Estado. Sei que S. Exa. não teve, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em toda sua vida a não ser gestos de bondade. E, sobretudo aquela característica que lhe era peculiar: além de conseguir ser, no meio da sociedade católica do meu Estado, a sua maior figura, expressando a sua bondade, ele viveu realmente voltado para sua grande missão na vida. Pois numa diocese pobre, como era a nossa, assisti ao seu trabalho para dividir o bispado e transformar em três únicas dioceses daquela época, minguando assim os recursos de que podia dispor para a missão que lhe era entregue.

Sr. Presidente, Don Marcolino Dantas foi um dos melhores homens que já conheci na minha vida. Comecei convivendo muito, pois quando pensei em iniciar as novas dioceses no meu Estado, fui um seu auxiliar para a obtenção do patrimônio que lhe era exigido aquela época. E com que espírito fazia tudo aquilo, como batia naquela poca, quando os recursos eram tão parcos! Com que dificuldades lutou para conseguir fundar as Dioceses de Natal, Calçoé e Mossoró!

Pois bem, morre, na velhice, deixando, no Rio Grande do Norte, um exemplo de bondade e, sobretudo, uma sociedade que jamais poderá esquecer-lo através de todas as gerações que vierem. Foi, realmente, um homem que só fez, em toda a sua vida, plantar a bondade no solo norte-riograndense.

Através da minha palavra, estou certo de que o Rio Grande do Norte está aqui presente para prestar merecida homenagem à extraordinária figura de um dos maiores servidores da Igreja em nosso País, que foi Dom Marcolino Dantas, não só pelas vir-

tudess que expressava mas, sobretudo, pelo exemplo que deixou, de bondade e compreensão para com aqueles que dele se aproximaram.

Fica, aqui, a palavra de quem tão perto com ele conviveu; de quem, durante tantos anos, dele se aproximou; de quem dele recebeu o influxo da sua bondade e, principalmente, o seu exemplo de cristão.

O Sr. Duarte Filho — Permita-me V. Exa. um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Peço-não!

O Sr. Duarte Filho — V. Exa. faz um ato de justiça quando se refere ao nosso Arcebispo Dom Marcolino Dantas, homem de coração bondoso, homem cheio de virtude, e que, depois de 36 anos a frente da Diocese de Natal, morre poore, sem nenhum grande grandenses o exemplo de bondade, carinho para com todas as almas que ele pastoreava. Assim V. Exa. da prova eloquente da bondade do seu coração, trazendo a esta Casa o nome de um homem honrado e digno e, sobretudo, que soube desempenhar a vida o papel que lhe foi confiado pela Igreja.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte do nobre Senador e eminentíssimo colega pelo meu Estado, Duarte Filho.

Sr. Presidente, eu que sou católico, eu que pertenço à religião daquele que foi realmente o nosso condutor, o condutor das almas cristãs do Rio Grande do Norte, deixo aqui, além de minha saudade, registrada a homenagem de todos os riograndenses da norte à sua memória. E que Deus o tenha no lugar merecido. (Muito bem!)

### COMPARECEM MAIS OS SENADORES:

Adalberto Sena  
Edmundo Levi  
Milton Frans  
Clodomir M. L.  
Sebastião Archer  
Petônio Portella  
Wilson Gonçalves  
Ruy Carneiro  
Antônio de Figueiredo  
João Cleofas  
Carlos Lindemberg  
Raul Giuberti  
Gilberto Marinho  
Milton Campos  
Lino de Mattos  
João Abrahão  
Armando Storni  
Pedro Ludovico  
Bezerra Neto — 20 —

### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos. Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Discussão, em turno único, do Proj. de Lei da Câmara nº 262, tit. Projeto de Lei da Câmara nº 262, de 1966 (nº 1.622-B-63 na Casa de origem), que proíbe a entrada no País de máquinas e maquinismos sem os dispositivos de proteção e segurança do trabalho exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, nos nºs 143 e 144, de 1967, das Comissões de Legislação Social e de Indústria e Comércio.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Fica encerrada.

**Em votação a matéria.**

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
Nº 262, DE 1966**

(Nº 1.622-B-63, na Casa de origem)

*Proíbe a entrada no País de máquinas e maquinismos sem os dispositivos de proteção e segurança do trabalho exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. As máquinas ou maquinismo que, pela periculosidade inherente ao seu uso, devam ser munidas de guarda protetora contra os acidentes do trabalho sómente poderão ser importadas e desembaraçadas nas alfândegas, tendo livre trânsito no País, se da fatura de embarque constar a declaração consular de que satisfazem às condições de segurança e proteção exigidas pela Repartição Internacional do Trabalho.

Parágrafo único. A declaração consular sómente será fornecida se o embarcador, vendedor ou fabricante apresentar, passado pelo serviço competente do país onde se fizer o embarque, atestado de que as máquinas ou maquinismos obedecem às condições estabelecidas neste artigo.

Art. 2º. Quando não houver a declaração consular de que trata o artigo anterior, o desembarque dos citados maquinismos sómente será efetuado após a vistoria procedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social que, no caso de as máquinas não oferecerem a proteção necessária, exigirá a colocação dos mecanismos de segurança.

Art. 3º. Nos locais em que o Ministério do Trabalho e Previdência Social não tiver órgão competente em higiene e segurança do trabalho, poderá delegar a fiscalização dos requisitos exigidos na presente Lei aos órgãos próprios das repartições federais, autárquicos, paraestatais, estaduais ou municipais.

Art. 4º. Dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei, serão expedidos a sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

Item 2º:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 284, de 1966 (nº 3.467-B-66 na Casa de origem), que modifica o prazo da vigência da Lei nº 4.426, de 8 de outubro de 1964, que "dispõe sobre a venda de vinho em recipientes de volume superior ao estabelecido pela legislação em vigor e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 145, de 1967, da Comissão de Indústria e Comércio.*

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
Nº 234, DE 1966**

(Nº 3.467-B-66, na Casa de origem) *Modifica o prazo da vigência da Lei nº 4.426, de 8 de outubro de 1964, que dispõe sobre a venda de vinho em recipientes de volume superior ao estabelecido pela legislação em vigor, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo de vigência da Lei nº 4.426, de 8 de outubro de 1964 que permite a venda de vinho em recipientes de volume superior ao estabelecido na legislação em vigor e ainda, a venda de vinho a torno, fica prorrogado para 8 (oitenta) de outubro de 1968.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

*Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1965, de autoria do Sr. Senador José Elias, que dispõe sobre o ensino de Puericultura como disciplina dos Cursos das Escolas Normais, (projeto aprovado em primeiro turno em 8 de março de 1967), tendo Pareceres, sob ns. 186, 187 e 188, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça favorável; de Educação e Cultura, contrário e de Saúde favorável.*

Em discussão o projeto, em seu segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. MÁRIO MARTINS:**

(Gilberto Marinho) Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. MÁRIO MARTINS:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quando este projeto sofreu a primeira discussão, fiquei muito impressionado com a argumentação de um membro da Comissão de Educação e Cultura demonstrando que, muito embora a matéria seja de grande alcance para a educação da criança no Brasil, iria atentar contra a Lei de Diretrizes e Bases, que foi uma conquista do Congresso após quase vinte anos. Iriamos determinar uma interreferência, partida do Congresso, contrariando o que nós próprios estabeleceremos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Acontece que a Comissão de Educação e Cultura deu parecer contrário, entretanto, a Comissão de Saúde é favorável. Então minha questão de ordem é a seguinte: como ambas são Comissões técnicas, mas na verdade a Comissão de Educação é que é a competente, adequada a se pronunciar sobre a reforma do organismo que norteia e serve de base à instrução e educação do País, perguntaria a V. Exa. se, como é de hábito, ao submeter a votos, desde que não seja solicitada verificação, V. Exa. se conduziria pela votação do Líder da Maioria. Neste caso, o Líder deveria encontrar-se em posição, a meu ver, de certa dificuldade, face os pareceres contraditórios das duas comissões de Educação e Saúde.

De modo que a questão de ordem é no sentido de se esclarecer se, mesmo com o parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura, a Casa está em condições de votar, baseada, exclusivamente, nos debates anteriores. Como não temos necessidade de ouvir outra comissão, teremos de decidir entre a de Educação e de Saúde. (Muito bem!).

**O SR. EURICO REZENDE:**

— Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Darel a palavra a V. Exa., mas, antes, quero esclarecer o seguinte: O Plenário votará o projeto. Os pareceres são conclusivos. No caso desse projeto, em segunda discussão, para que seja submetido a votos, é necessário que haja um requerimento neste sentido. Do contrário, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

Quanto ao fato de se saber se os dois pareceres são contraditórios, apenas serve como instrução para orientação do Plenário ao ter que se pronunciar de vez que, as duas comissões se manifestaram juntas, a fim de permitir o debate, em Plenário, em torno da matéria.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em atenção ao eminentíssimo Senador Mário Martins desejo manifestar o pensamento da Maioria.

O projeto foi aprovado, em primeiro turno, porque notamos, na primeira etapa, um ambiente de controvérsia e de divergências sérias em torno da matéria.

Como haveria ainda uma instância revisora, que seria o segundo turno, agora ocorrendo, demos a aprovação ao projeto, ressalvado, obviamente, o direito de retificar a posição da Maioria.

O projeto do Ilustre Senador José Elias, em resumo, deseja colocar nos cursos das Escolas Normais, vale dizer, nos cursos de formação de professores, a puericultura como disciplina obrigatória.

O projeto, Sr. Presidente, a nosso ver, contraria a sistemática da Lei de Diretrizes e Bases. O Conselho Federal de Educação, já há alguns anos, organizou e, de vez em quando, as reuniões de acordo com a evolução das necessidades do ensino, duas séries: uma série de disciplinas obrigatórias e a outra série de disciplinas de uso optativo, facultativa. Colocou, no elenco das matérias de inclusão não obrigatória, a puericultura.

A Lei de Diretrizes e Bases, Sr. Presidente, se caracteriza, podemos assim, em resumo, dizer, por dois aspectos: é tornar flexíveis os cursos e dar maior área possível de liberdade aos estabelecimentos, isto é, para incluir ou não aquelas disciplinas de prática optativa. Então, a inclusão de mais uma disciplina na classe das disciplinas obrigatórias iria diminuir o ângulo daquela flexibilidade, daquela liberdade. Assim, a Comissão de Educação e Cultura, dentro do caráter normativo e da filosofia da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, opinou, em parecer da lavra do eminentíssimo Senador Mem de Sá, pela rejeição do projeto.

Do primeiro turno para cá, Sr. Presidente, não foram aduzidas outras razões que pudessem modificar o nosso pensamento. Daí por que a maioria não pedirá que seja submetido a votos o projeto e, por via de consequência, ele será tido como rejeitado.

Estas as explicações que desejava dar, em atenção à oportuna intervenção do eminentíssimo Senador Mário Martins.

O Sr. Mário Martins — Obrigado a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Neste caso, consulto o Senador Mário Martins se deseja requerer seja o projeto submetido à votação, porque, não havendo requerimento, nem emenda, o projeto será dado como aprovado, nos termos do art. 278 do Regimento Interno.

**O SR. EURICO REZENDE:**

— Sr. Presidente, entendi que V. Exa, houvesse informado à Casa que a falta de requerimento é que acarreta o arquivamento do projeto.

Eu me equivoquei e, neste caso, vou encaminhar à mesa requerimento, pedindo o veredito da Casa, para o projeto.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — A Mesa aguarda o requerimento de V. Exa. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

*E lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO  
Nº 239, de 1967**

Requerido seja submetido a votos o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1965, que dispõe sobre o ensino de Puericultura como disciplina dos Cursos das Escolas Normais.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1967. — Eurico Rezende.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Em consequência, vai ser votado o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o projeto.

Será arquivado.

*É o seguinte o projeto rejeitado:*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 58, DE 1965**

*Dispõe sobre o ensino da Puericultura, como disciplina dos Cursos das Escolas Normais.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Entre as indicações de disciplinas a que aludem a alínea e do art. 9º e o art. 35, § 1º, da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, deverá constar obrigatoriamente, para os cursos das Escolas Normais, a do ensino da Puericultura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. MÁRIO MARTINS:**

— Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS:**

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estou solicitando a palavra, pela ordem, no intuito não só de respeitarmos o Regimento como de aumentar a eficiência dos trabalhos nesta Casa.

V. Exa. vai anunciar, no fim da tarde, a Ordem do Dia para a sessão de amanhã. Entre as matérias há o Projeto de Lei nº 299, da Câmara, que dispõe sobre construções nas proximidades de fortificações do Exército. No avulso vêm o Projeto e o Parecer da Comissão de Segurança Nacional dessa Casa.

Eu solicitaria a V. Exa., de acordo com artigo do Regimento cujo número não me ocorre agora, que fizesse acompanhar o avulso, amanhã, da Mensagem ou, pelo menos, da exposição de motivos da Mensagem do Sr. Presidente da República.

Aqui se faz "para efeito do cumprimento das disposições legais que tratam das construções, nas proximidades das Fortificações Costeiras do Exército, em termos tais e tais". Eu gostaria de ter em mãos as disposições legais de que fala o projeto, porque V. Exa. sabe que quando se apresenta um projeto tem-se que fazê-lo acompanhar não só da citação

das leis, mas do texto da lei. Assim, para dar um pronunciamento consensual com meu modo de julgar gostaria que V. Exa. fizesse acompanhar o Projeto dessa legislação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Acolhendo a questão de ordem do Sr. Senador Mário Martins, esclareço que o Regimento Interno só determina que sejam acompanhadas das disposições legais, os projetos que tenham sua origem no Senado. Mas, desde que S. Ex<sup>a</sup> requeira, a Mesa providenciará, para amanhã, a anexação da legislação pedida.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.) Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, logo mais, às 16,30 horas, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

#### ESCOLHA DO PRESIDENTE DO BANCO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 289-67, no Senado (número de origem 323-67), de 4 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Economista Francisco Lamartine Nogueira para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Banco da Amazônia S.A.

#### ESCOLHA DO PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 291-67, no Senado (número de origem 325-67), de 4 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a indicação do Sr. José Pires de Almeida para Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Está encerrada a sessão.

(Ler-se a sessão às 16 horas e 5 minutos).

#### ATA DA 36ª SESSÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1967

##### (Extraordinária)

##### PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN.

As 16 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena,  
Alvaro Maia  
Edmundo Levi  
Aribut Virgílio  
Milton Trindade  
Iobáo da Silveira  
Clodomir Milet  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
Menezes Pimentel  
Paulo Sarasate  
Wilson Gonçalves  
Duarte Filho  
Dinarte Mariz  
Manoel Vilhaca  
Ruy Carneiro  
Arsenio de Figueiredo  
João Cleofas  
Pessca de Queiroz  
Teotônio Vilela  
Leônido Maciel  
Júlio Leite  
José Teles  
Alcides de Carvalho  
Antônio Balbino  
Josephat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Furcio Rezende  
Paulo Giuberti  
Paulo Tórres  
Aarão Steinbruch  
Vascovelos Tórres  
Mário Martins

Aurélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Milton Campos  
Benedito Valladares  
Nogueira da Cama  
Carvalho Pinto  
Lino de Mattos  
Moura Andrade  
João Abrâhão  
Armando Storni  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Bezerra Ns'co  
Ney Braga  
Celso Ramos  
Antônio Carlos  
Atílio Fontana  
Guido Mondin (51).

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — As listas de presença acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

O Senhor Segundo Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate, aprovada.

O Senhor Primeiro Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### Parecer nº 197, de 1967

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1966.*

Relator: Senador José Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1966, que declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE).

Sala das Sessões, 12 de abril de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente. — José Leite, Relator. — Beira Neto.

ANEXO AO PARECER Nº 197,  
DE 1967

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1966, que declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE), com sede e fôro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de Requerimento de Informações, de autoria do nobre Senador Antônio Balbino.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 240, de 1967

Exmo Sr. Presidente do Senado Federal.

Considerando que o Ato Complementar nº 36, de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* da dia imediato, estabelece no seu artigo 1º que "na revenda do trigo importado pelo Banco do Brasil S.A. como executor do monopólio de importação instituído pelo Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967 considera-se local da operação, para efeito de ocorrência do fato gerador do imposto sobre circulação de mercadorias local da sede social do Banco, nos termos do § 1º do art. 52 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966";

Considerando que a sede social do Banco do Brasil é Brasília;

Considerando que, com tal determinação de caráter legal de uma simples ficção de direito, os Estados consumidores do trigo importado pelo Banco do Brasil deixam de auferir importâncias vultosas a título do imposto que, no entanto, vai aumentar o preço de um produto básico utilizado pelos seus próprios habitantes.

Considerando que, para muitos deles, a diferença de arrecadação alcançara proporções substanciais não compensadas por outras formas; além disso, significa uma alteração em suas previsões de receita no curso do exercício financeiro de 1967, requerido à Mesa do Senado que cumpridas as formalidades regimentais oficie ao Sr. Ministro da Fazenda indagando:

1º) qual o montante da cota de trigo que será distribuída, em 1967 a cada Estado e qual a importância do imposto sobre circulação de mercadorias que onerará cada uma dessas cotas?

2º) qual a diferença para menor na arrecadação do imposto sobre circulação, de mercadoria que cada Estado deverá suportar em 1967 tendo vista o disposto no art. 4º do Ato Complementar nº 36?

3º) quais as providências de caráter compensatório que o Governo Federal pensa adotar a fim de minorar os prejuízos resultantes para os mencionados Estados da nova orientação tributária expressa no dito Ato Complementar?

4º) como e em que condições se entregarão à Prefeitura de Brasília o produto do referido imposto assim institucionalizado em seu benefício?

Sala das Sessões, 12 de abril de 1967. — Senador Antônio Balbino.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado para Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de Requerimento de autoria do nobre Senador Guberto Marinho.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 241, de 1967

Nós temos do art. 212, letra Y do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado das palavras do jornalista Ary Cunha, inseridas no "Correio Braziliense" sobre o Prof. Plínio Cantanhede e sua Administração na Prefeitura do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1967. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O requerimento lido, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, ontem, no Rio de Janeiro, compareci aos funerais do escritor Viriato Corrêa e assisti à posse do jornalista e poeta Manoel Caetano Bandeira de Melo na Secretaria-Geral do Conselho Federal de Cultura. Ambos, maranhenses, os dois, intelectuais, do mais alto porte — um deles, deixando nosso convívio, partindo desta vida, toda ela dedicada às letras, tendo começado a sua atividade literária aos 18 anos, em 1902, ao lançar o seu primeiro livro de con-

tos — "Minaretes", editado em São Luiz; o outro, da moderna geração ateniense, firmando-se no primado da cultura, ascendendo a uma posição privilegiada na direção do Conselho presidido por esse outro intelectual maranhense, nome aureolado nas letras pátrias, o acadêmico José Moncelo.

Transmitindo ao Senado as duas notícias, o falecimento de Viriato Corrêa e a posse de Manoel Caetano, associando-as neste comentário, queria deixar consagrado o meu respeito e a minha homenagem à memória do primeiro e o meu apreço e a minha congratulação ao segundo. Mas sobretudo, quero, em nome do meu Estado, dizer o quanto sentimos a perda irreparável de um dos seus maiores talentos e de como nos orgulhamos pela merecida escolha para o cargo que vai honrar e enobrecer, de um dos seus poetas mais festejados.

Direi, agora, algumas palavras sobre Viriato Corrêa e a sua obra:

Nascido na antiga Vila de Pirapemas, hoje Município, em 1884, Manoel Viriato Corrêa Baima do Lago Filho formou-se pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Toda a sua atividade, porém, foi destacada às letras. Foi ainda professor da Escola Dramática.

Contista emérito, aproveitava os temas regionais do Brasil para nos dar, afinal, uma colocação admirável no gênero. "Contos do Sertão", "Novelas Doidas", "Histórias Asperas", ai estão alguns dos seus livros de contos.

Romancista, escreveu, entre outros, "Balada" e "Crônica da Silva", insuflando pela história para nos tentar ensiná-la de forma simples e amena, tal como sempre o fez em outro gênero de sua predileção, o teatro produzindo obras notáveis, como "Tiрадentes", "O Caçador de Esqueletos", "O Grande Amor de Gonçalves Dias" e outros.

Em 1915 escrevia "Sertaneja", em 1916 "Manjerona", em 1917 "Morenha" e em 1918 "Sol do Sertão", mas a sua obra de teatro famosa daqueles tempos foi a peça musicada "Juriti", publicada em 1919, aproveitando elementos populares do Maranhão e estreada com grande sucesso, em São Paulo, constituindo a estréia verdadeira consagração para o seu autor e os artistas que a encenaram.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador) — Realmente, perde o Brasil um dos seus grandes escritores, na pessoa de Viriato Corrêa. Ele se notabilizou, durante toda a sua longa vida, em trabalhos literários de primeira ordem e foi um dos primeiros que se dedicou à literatura infantil no Brasil. Associo-me às homenagens que V. Ex<sup>a</sup> presta à família enlutada.

O SR. CLODOMIR MILLET — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

(Lê)

Mas Viriato Corrêa foi sobretudo escritor para a criança, e as suas inúmeras obras, no particular, tantas e tão boas, fizeram dele, depois de Lobato, o maior escritor para a criança no Brasil.

"História do Brasil para criança", "Cazuza", "História da Liberdade no Brasil", eis algumas dessas obras de sucesso de Viriato Corrêa. Desde que escreveu "Era uma vez..." em 1908, nunca mais Viriato parou de escrever livros para a criança brasileira.

Viriato foi político e foi também jornalista-político. Deputado à Assembleia Legislativa do Maranhão, todo o mundo sabe em São Luiz que foi ele o autor do projeto da estátua de João Lisboa que ornamenta a praça que tem o nome do grande escritor e historiador maranhense.

Foi deputado federal pelo meu Estado em mais de uma legislatura. E, com o pseudônimo de Pequeno Pôlegar, escrevia a seção "Microlândia" no famoso jornal "A Noite", sendo assim um jornalista político, sabendo bem explorar o gênero que cultivava.

• Fundador da Academia Maranhense de Letras era sócio ou correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão e, em 1938 ingressava na Academia Brasileira de Letras onde tão bem soube representar a cultura e a inteligência de sua terra, do meu Estado.

O Sr. Vasconcelos Tárres — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Pode não.

O Sr. Vasconcelos Tárres — A homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta a Viriato Corrêa é de todos nós, Senadores. V. Ex<sup>a</sup> faz bem um escorço biográfico, com muito acerto, mostrando o caráter polimorfo desse homem que tantos serviços prestou à cultura brasileira. Queria apenas que V. Ex<sup>a</sup> me permitisse salientar um fato que me impressionou profundamente: um escritor octogenário, tombado, parecia-me, aos 83 anos de idade, recebe a manifestação, não apenas dos seus colegas. Lá num jornal, eminentíssimo Senador Clodomir Millet, e queria já agora, no corpo do seu discurso, dar à impressão que colhi; emotiva, linda, impressionante: bairro da Guanabara, o Salgueiro, e uma instituição agremiativa, a Escola de Samba Unidos do Salgueiro, compareceram incorporados ao funeral desse grande escritor da sua admirável terra maranhense, levando a bandeira que cobriu o esquife do grande historiador, do grande contista, do grande poeta. Acho isso notável, Senador Clodomir Millet, porque muita gente ávida a cultura da vida popular. E que milagre, que prestígio terá conseguido esse homem de mobilizar uma das zonas mais pobres do Rio de Janeiro! Veja V. Ex<sup>a</sup> o que há de humano, o que há de extraordinário e belo. Como é comovedor este fato. Quero associar-me à homenagem que, não é apenas de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> traz as saudades do Maranhão, mas este homem deixou, aliás, de ser maranhense.

O SR. CLODOMIR MILLET — Nobre Senador Vasconcelos Tárres, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Não estou fazendo um estudo biográfico de Viriato Corrêa. Alinhei alguns dados sobre a sua personalidade para trazer, num ligeiro relato, o pesar pelo desaparecimento de tão ilustre maranhense. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que Viriato Corrêa era de origem humilde, um homem pobre, nascido num vilarejo de meu Estado. Aos dezoito anos, já começava a escrever seu primeiro livro, editado em São Luiz do Maranhão. E de lá foi para o Rio de Janeiro e daí, desde 1902, ele nunca mais voltou.

Ainda lúcido, aos oitenta e três anos de idade, estava em condições de pensar em escrever — disse-o a Josué Montello, ainda há pouco — um novo

livro, em que transbordava o seu sentimento de humanidade. Ele escrevia para crianças para gente pobre e humilde, e dai a manifestação a que V. Ex<sup>a</sup> se refere.

(Lendo)

Viriato Corrêa desaparece aos 83 anos de idade. Exultara, ao final da vida, com a notícia de que o seu grande amigo e colega de Academia, o nosso conterrâneo Josué Montello fôra nomeado presidente do Conselho Federal de Cultura.

Como não haveria de se regozijar, também, se tivesse podido comparecer à posse do seu colega de letras, o jovem Manoel Caetano Bandeira de Melo, na Secretaria Geral do Conselho Federal de Cultura!

Porque Viriato sabia que Josué não poderia ter melhor colaborador do que Manoel Caetano, filho do seu amigo, Dr. Públio de Melo, um dos juízes mais integros e respeitados que teve o meu Estado e que já fizera parte desta Casa, substituindo Eugênio de Barros nos seus impedimentos, o inspirador poeta de "Viagem Humana", de "O Mergulhador", o jornalista militante que exerceu as funções de Diretor da Divisão de Informações da Agência Nacional, o municipalista que participou, como relator geral, da 2ª Conferência Interamericana de Municípios, realizada em Lisboa, e de outros congressos internacionais, enfim, o maranhense, que lá e aqui fôra sempre, soube honrar as tradições glorioas de sua terra, como ele, Viriato, também soubera honrar e engrandecer.

O Governo do Maranhão que, por coincidência, é exercido hoje por um jovem intelectual, atualmente na Presidência da Academia Maranhense de Letras, o Dr. José Sarney, se fêz representar nos funerais de Viriato Corrêa, custeados pelo Estado, e na posse de Manoel Caetano, por uma delegação especial:

Em rápidas palavras, repito, deixo consignado o pesar do meu Estado, do Governo e do povo de minha terra, pelo passamento de Viriato Corrêa, e o orgulho e a satisfação do Governo e do povo do Maranhão por ver um dos seus jovens valores intelectuais, Manoel Caetano Bandeira de Melo, ao lado dessa outra figura ímpar das lettras pátrias, Josué Montello, dirigindo o Conselho Federal de Cultura.

Sr. Presidente, fiz questão de ligar os dois fatos, a morte de Viriato Corrêa e a subida na vida das lettras, no Bandeira de Melo.

Com estas palavras deixo consignado, nos Anais do Senado, o meu pesar e o pesar do meu Estado pelo passamento da grande figura da vida maranhense, que foi Viriato Corrêa. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade). Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 289-67, no

Senado (nº de origem 323-67, de 4 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Economista Francisco Lamartine Nogueira para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Banco da Amazônia S. A.)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 291-67, no Senado (nº de origem 325-67, de 4 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a indicação do Senhor José Pires de Almeida para Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo).

Solicito aos Srs. Funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 30 minutos e volta a ser pública às 17 horas e 50 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão pública.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para as 21 horas e 30 minutos, a fim de apreciar vetos presidenciais.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte.

#### ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINARIA DE 13 DE ABRIL DE 1967

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 297, de 1966 (nº 3.911-B-62 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) para atender a despesas de qualquer natureza com a restauração do Ministério das Relações Exteriores (Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tendo Parecer contrário, sob nº 146, de 1967, da Comissão de Finanças).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 1966, (nº 3.900-B-62 na Casa de origem), que dispõe sobre construções nas proximidades das Fortificações Costeiras do Exército, tendo Parecer Favorável, sob nº 157, de 1967 da Comissão de Segurança Nacional.

3

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 241, de 1967, do Senador Gilberto Marinho, solicitando transcrição nos Anais do Senado das palavras do jornalista Ary Cunha, insertas no "Correio Brasiliense", sobre o Prof. Plínio Cantanhede e sua Administração na Prefeitura do Distrito Federal.

Está encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

#### SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

##### ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 46 DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "J", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do 2º Secretário, como Auxiliar, o Ajudante de Almoxarife, PL-7 Jairo Brasiliano da Costa.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de abril de 1967. — Dinarte Murit, 1º Secretário.

##### ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORATARIA Nº 46 DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 213, IV da Resolução nº 6, de 1960, resolve suspender por três (3) dias Rafaelito Rocha Moura e José Ferreira Lima, Auxiliares de Limpeza, PL-14, por falta de exação no cumprimento do dever, conforme representação feita pelo Ajudante de Administração do Edifício.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de abril de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORATARIA Nº 47 DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar João da Costa Veloso, Continuo, PL-12, para ter exercício na Portaria.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de abril de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORATARIA Nº 48 DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral no uso de suas atribuições, resolve designar Newton Custódio de Azevedo, Servente, PL-14, para ter exercício na Diretoria da Contabilidade.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de abril de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORATARIA Nº 49 DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Francisco Marinho Bandeira de Melo Junior, Auxiliar Legislativo, PL-10, para Chefe da Seção de Aquisição de Material da Diretoria do Patrimônio.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de abril de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.